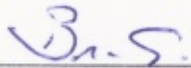




CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 72, Inc I, da Lei 14.133/21):

Órgão: Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul	
Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria	
Responsável pela Demanda: Marilúcia Becker	
Cargo: Diretora	
E-mail: cmvparaíso@hotmail.com	Telefone/wats: 5532621012
Objeto: Objeto: INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ: (compatível com a máquina Santê cafés) - Café solúvel Liofilizado 510 gramas (06 pacotes) - Chocolate 36kg - Leite 24 kg Mexedor de café – 2 pacotes (500 unidades cada pacote) Observação: A data de vencimento dos produtos deve ser no mínimo 6 meses após a data de entrega. O pagamento será realizado após a entrega que deverá ser feita de forma única. Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos para a máquina de café automática instalada nas dependências da Câmara Municipal, tais como café, leite em pó, chocolate e demais itens compatíveis com o equipamento, destinados ao atendimento de vereadores, servidores, e ao público que acessa esta Casa Legislativa. A aquisição mostra-se necessária e contínua, tendo em vista que a máquina de café é utilizada diariamente como apoio às atividades administrativas e institucionais, contribuindo para o adequado funcionamento dos trabalhos legislativos e para o atendimento ao público.	
Observações gerais: Os matérias e/ou serviços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara. Esclarecimentos pelo Wats 55 32621012	
Prazo de Entrega/ Execução: 06 de março de 2026	
Local e horário da Entrega/Execução: 06 de março de 2026	
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria da Câmara Servidor: Patricia Schott	
Prazo para pagamento: 15 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s)	
 _____ Agente Administrativo- Patrícia Cati Schott  _____ Diretora Executiva-Marilúcia Becker  _____ Presidente da Câmara de Vereadores – Breno Ronivon Soares de Oliveira	



**CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Certidão negativa de Débito CND- Federal, Estadual e Municipal.

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Café solúvel Liofilizado 510 gramas (06 pacotes)	01	06	98,50	R\$591,00
	Chocolate 36kg		36kg	55,20	1.987,20
	leite 24kg		24kg		1.080,00
	Mexedor de café – 2 pacotes (500 unidades cada pacote)		02pact.	14,80	29,60
TOTAL GERAL					R\$ 3.687,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)

Órgão:	01	Câmara de Vereadores
Projeto/Atividade:	2.001.000	Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Natureza Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte:	1500	Recursos não vinculados
Dotação Inicial:	R\$ 40.000,00	
Saldo Disponível :	R\$ 40.000,00	

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

A Câmara Municipal de Paraíso do Sul, opta pela contratação da empresa SISTEMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 03.651.060/0001-62, caracteriza-se compra de pequeno valor e está dentro do valor de mercado e é a proposta com menor preço.



CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pelo proponente empresa SISTEMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 03.651.060/0001-62 tem capacidade de atender a demanda da Câmara e é a melhor proposta conforme consulta prévia realizada.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

MARILÚCIA BECKER
DIRETORA EXECUTIVA

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

LEONARDO LOSEKANN
Assessor Jurídico – OAB/RS 112.937

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL